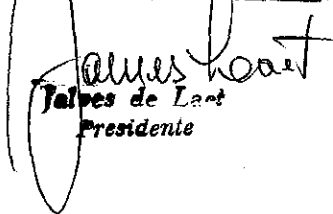


APROVADO

Sala das Sessões 27/09/2004


James Koart
Presidente



AFIXADO (A) EM

27 DE setembro DE 2004
POR Vanderleia Rodrigues Alves
FUNÇÃO: Oigitadora

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL, Nº 363, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

José Miguel prefeito de Rio Branco – MT, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Departamento de Viação e Obras Públicas.
FUNÇÃO: 16 - Habitação.
SUB-FUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana.
PROGRAMA: 03 - Administração Geral.
PROJETO: 1.096 - Aquisição de Imóvel para construção de Habitação Popular.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.
VALOR: R\$ 23.000,00.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo 2º, serão utilizados recursos do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Departamento de Esporte e Lazer.
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer.
SUB-FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário.
PROGRAMA: 44 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer.
PROJETO: 1.092 - Construção da Cobertura da Quadra de Esporte do Panorama.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
VALOR: R\$ 15.000,00

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Av. Cerejeiras Nº 90 - Fone (0xx)65 257-1197 - 1390 - Rio Branco - MT
Prefeitura Municipal email prerio@zaz.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

VALOR: R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo, em 27 de Setembro de 2004.



JOSE MIGUEL
Prefeito Municipal